

**AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA - ESTADUAL**

PRODUTOS	FAIXA ETÁRIA									
	0-18	19-23	24-28	29-33	34-38	39-43	44-48	49-53	54-58	59 OU MAIS
APARTAMENTO	189.82	240.20	282.80	344.25	378.30	419.60	486.1	592.30	751.30	1005.63

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ESTADO DE MINAS GERAIS

CARÊNCIAS: Urgência/emergência - Nos termos da resolução n.º 13 CONSU

- a) 24 horas para urgência e emergência;
- b) 30 dias para consultas e exames básicos;
- c) 90 dias para procedimentos de reabilitação física, fisioterapia e acupuntura;
- d) 180 dias p/ os procedimentos: tomografia comp., ressonância nuclear magnética, radiologia intervencionista, angiografia, hemodinâmica, arteriografia, mapeamento cerebral e polissonografia, laparoscopia diagnóstica, quimioterapia, radioterapia, diálise, hemodiálise e psicoterapia de crise;
- e) 180 dias para procedimentos clínicos e cirúrgicos, realizados em ambiente hospitalar ou ambulatorial;
- f) 180 dias para o direito às internações decorrentes de transtornos psiquiátricos por uso de substâncias químicas;
- g) 180 dias para as demais internações e coberturas previstas neste contrato;
- h) 300 dias para parto a termo.

Plano sem cooparticipação

Não será exigido o cumprimento de carência se a inscrição do beneficiário no plano ocorrer até trinta dias.

Reembolso aos atendimentos de urgência quando não for possível utilizar a rede credenciada.

Transporte aéreo e terrestre nas condições do contrato

Dias ilimitados de internação, inclusive para UTI

IMPORTANTE: Poderão se inscrever neste plano de saúde na condição de beneficiário dependente, desde que haja grau de parentesco ou

afinidade e dependência econômica, em relação ao beneficiário titular:

- a) O cônjuge;
- b) O(a) companheiro(a) havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial;
- c) O filho, adotivo ou não, e enteado solteiro até 18 anos incompletos e, quando universitários, até 24 anos incompletos;
- d) O menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda e responsabilidade do beneficiário titular ou sob sua tutela, desde que não possua bens ou meios suficientes para o próprio sustento e educação, devendo tal condição ser comprovada;
- e) O(s) filho(s) de qualquer idade comprovadamente incapaz(es);
- f) Outros dependentes até o terceiro grau de parentesco consanguíneo e até o segundo grau por afinidade.